



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Educação
3) Vereadores
13/11/2006

PROJETO DE LEI N.º 202 /2006.

Dispõe sobre a confecção e a distribuição de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos das escolas públicas e particulares, servidores públicos e profissionais da área da infância e adolescência.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º – O Poder Executivo poderá buscar parceria com iniciativa privada e/ou entidades não-governamentais, para a confecção e a distribuição de cartilha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente aos alunos das escolas públicas e particulares do Município, servidores públicos municipais e profissionais da área da infância e adolescência que atuam no município de Pindamonhangaba.

§ 1º – A confecção e a distribuição das cartilhas não deverão ocasionar ônus par aos cofres municipais.

§ 2º – As cartilhas deverão conter a síntese do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/1990), os telefones e os endereços dos órgãos de proteção e atendimento à criança e adolescente existentes no Município.

§ 3º – A elaboração da cartilha deverá ter a coordenação do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente, que deverá, para tanto, convocar técnicos, especialistas e representantes de ONG's reconhecidamente estudiosos da área.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 13 de novembro de 2006.


Vereador Felipe César

